



**PROTÓCOLO**  
N.º: 042/2021  
Data: 30.07.2021  
14:00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 042/2021  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 042/2021**

Lagoão, 28 de julho de 2021.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), para dar suporte as despesas de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENCILIOS, para as escolas do ensino Fundamental.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
NESTA CIDADE





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**Projeto de Lei n.º 042/2021.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00**

**CIRANO DE CAMARGO** - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAZ SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

0704 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
0704-12- EDUCAÇÃO  
0704-12- 361- ENSINO FUNDAMENTAL  
0704-12- 361- 0047 – ENSINO REGULAR  
0704-12- 361- 0047 – 1.017 – AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE - FUNDEB  
449052000000 –EQUIP.MAT.PERMANENTE.....R\$ 20.000,00  
VINC.0031

*Art. 2º - Será usado o recurso proveniente da REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA das rubricas:*

0704-2.372 – MAN.ENS.EDUCAÇÃO ESPECIAL-FUNDEB  
319011000000 – VENC.E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 20.000,00

*Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 28 de julho de 2021

**CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL**